ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72 I.E. 13.210.122-0
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1969

ANEXO VI

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° **031 /2018**

DECLARAÇÃO

ADILSON GHISI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.161.639/0001-72 e inscrição estadual nº 13.210.122-0, estabelecida à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 22 de Junho de 2018

P.M.C.
Fls 154
Rub

ADILSON GHISI
Representante Legal
Adilson Ghisi
CPF: 805 431.621-68

05.161.639/0001-72
ADILSON GHISI-EPP
Av. Marechal C. Rondon, Nº 1928 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72 I.E. 13.210.122-0
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1969

ANEXO VII

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° **031 /2018**

DECLARAÇÃO

ADILSON GHISI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.161.639/0001-72 e inscrição estadual nº 13.210.122-0, estabelecida à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 22 de Junho de 2018

ADILSON GHISI
Representante Legal
Adilson Ghisi
CPF: 805 431.621-68

05.161.639/0001-72
ADILSON GHISI-EPP
Av. Marechal C. Rondon, Nº 1928 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
Fls 155
Rub

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72 I.E. 13.210.122-0
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1969

ANEXO VIII

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° **031 /2018**

DECLARAÇÃO

ADILSON GHISI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.161.639/0001-72 e inscrição estadual nº 13.210.122-0, estabelecida à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do código penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 22 de Junho de 2018

P.M.C.
Fls 156
Rub

ADILSON GHISI
Representante Legal
Adilson Ghisi
CPF: 805.431.621-68

05.161.639/0001-72
ADILSON GHISI-EPP
Av. Marechal C. Rondon, Nº 1928 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72 I.E. 13.210.122-0
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1969

ANEXO IX

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° **031 /2018**

DECLARAÇÃO

A signatária **ADILSON GHISI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.161.639/0001-72 e inscrição estadual nº 13.210.122-0, estabelecida à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

> Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 57
Rub

Cláudia, MT – 22 de Junho de 2018

ADILSON GHISI
Representante Legal
Adilson Ghisi
CPF: 805 431.621-68

05.161.639/0001-72
ADILSON GHISI-EPP
Av. Marechal C. Rondon, Nº 1928 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72 I.E. 13.210.122-0
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1969

ANEXO X

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° **031 /2018**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **ADILSON GHISI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.161.639/0001-72, sediada no endereço Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928 telefone/fax nº (66) 3546-1969, por intermédio do seu Proprietário Sr. **ADILSON GHISI**, portador da Carteira de Identidade nº 1127830-7 SJ/MT e do CPF nº 805.431.621-68, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 58
Rub

Cláudia, MT – 22 de Junho de 2018

ADILSON GHISI
Representante Legal
Adilson Ghisi
CPF: 805.431.621-68

05.161.639/0001-72
ADILSON GHISI-EPP
Av. Marechal C. Rondon, Nº 1928 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA • MATO GROSSO

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72 I.E. 13.210.122-0
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1969

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° **031 /2018**

DECLARAÇÃO

A Signatária **ADILSON GHISI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 05.161.639/0001-72, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928, bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

TODOS OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO QUE NÃO HOUVE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA DE REUSO EM SUA FABRICAÇÃO OU CONTEÚDO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 159
Rub

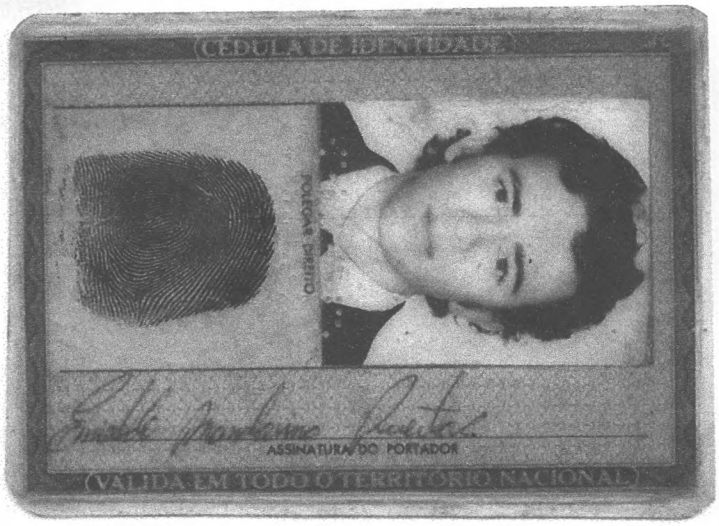
Cláudia, MT – 22 de Junho de 2018

ADILSON GHISI
Representante Legal

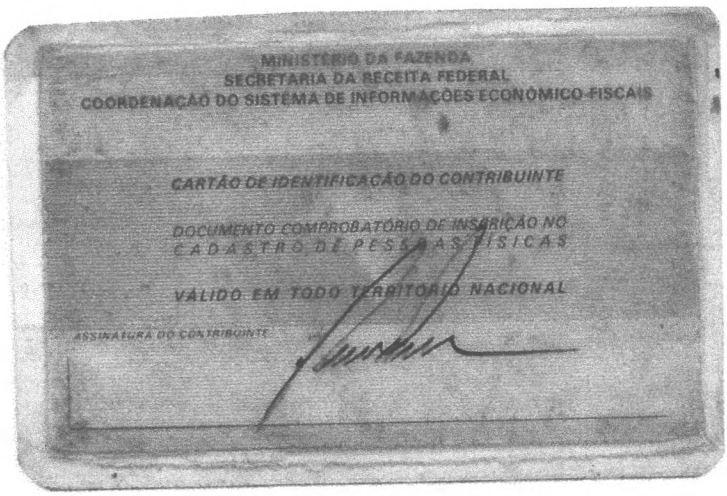
Adilson Ghisi
CPF: 805.431.621-68

05.161.639/0001-72
ADILSON GHISI-EPP
Av. Marechal C. Rondon, Nº 1928 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA • MATO GROSSO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.653.466
NOME ENIVALDO MANDARINO PUERTA
FILIAÇÃO Francisco Puerta Netto
Glesa Mandarino Puerta
NATURALIDADE Maringá-PR
DATA DO NASCIMENTO 27-Agosto-1956
CURITIBA - PR 11-Jan-1976
Delegado de Polícia - Diretor
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)


(CÉDULA DE IDENTIDADE)
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)


CIC
NASCIMENTO 27.08.56
INSCRIÇÃO NO CPF 325 847 769 87
CONTRIBUINTE
ENIVALDO MANDARINO PUERTAS
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SAPEZAL / MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 303 Ato de Notas e de Registro
Av. Jaú, 1380 B - Centro - Sapezal - MT - Cep 78365-000 - Fones: (65) 3383-2123 / 2935 - CNPJ 06.177.886/0001-20
Alda Rodrigues dos Reis - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

Sapezal-MT, 16 de maio de 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Atendente: JOSÉ RICARDO
Selo Digital: BCK 78257 **R$ 2,94** 8:20
Adriana Trindade de Gois Escrevente Notarial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Alda Rodrigues dos Reis Tabeliã e Registradora Sapezal MT

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SAPEZAL / MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 303 Ato de Notas e de Registro
Av. Jaú, 1380 B - Centro - Sapezal - MT - Cep 78365-000 - Fones: (65) 3383-2123 / 2935 - CNPJ 06.177.886/0001-20
Alda Rodrigues dos Reis - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

Sapezal-MT, 16 de maio de 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Atendente: JOSÉ RICARDO
Selo Digital: BCK 78258 **R$ 2,94** 8:20
Adriana Trindade de Gois Escrevente Notarial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Alda Rodrigues dos Reis Tabeliã e Registradora Sapezal MT

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Visto

P.M.C 161
Fls
Rub

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
11100599388	51900211417

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ENIVALDO MANDARINO PUERTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO PUERTA NETTO	GLESA MANDARINO PUERTA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
27/08/1956	1653466	SSP	PR	325.847.769-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN	5192

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JARDIM ELDORADO	76.980-000	7371

MUNICIPIO: VILHENA | UF: RO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: E. M. PUERTA - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA ENG. JOSE DA SILVA TIAGO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
QD 03 A, LOTE 02A	AGUAS CLARAS	78.365-000	4490

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SAPEZAL	MT	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

P.M.C. Fls 1621 Rub

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4530703 Atividade secundária: 4520002, 4520004, 4520005, 4520006, 3314712, 3314711	REPARAÇÃO EM SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM AUTOMOVEIS:SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA, PINTURA, POLIMENTO, REPARAÇÃO ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÃO, ÔNIBUS, VEÍCULOS PESADOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM (TORNEARIA FRESAGEM), SOLDA TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, SERVIÇOS DE CONSERSÃO DE MOTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS OBTIDOS EM TORNO MECÂNICO (PARAFUSOS, PINOS E CONTRAPINOS, MOLAS, REBITES, PORCAS, ARRUELAS). XXXXXXXXXX

VALE

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/12/2002	05028849000278	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): E.M. PUERTA-ME

O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTÁ NO VERSO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
05/07/2012	Cartório do 2º Ofício Sapezal - MT

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

RENÊ BORGES DE SOUZA
MAT. Nº 225813
ANALISTA - JUCEMAT
17/08/2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2012 SOB Nº: 20120871564
Protocolo: 12/087156-4, DE 01/08/2012
Empresa:51 9 0021141 7
E. M. PUERTA ME
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

20120871564 01203682639

1567621

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. da Serventia:303

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO D REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
11100599388	51900211417

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ENIVALDO MANDARINO PUERTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO PUERTA NETTO	GLESA MANDARINO PUERTA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
27/08/1956	1653466	SSP	PR	325.847.769-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN	5192

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JARDIM ELDORADO	76.980-000	7371

MUNICIPIO: VILHENA | UF: RO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: E. M. PUERTA - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA ENG. JOSE DA SILVA TIAGO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
QD 03 A, LOTE 02A	AGUAS CLARAS	78.365-000	4490

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SAPEZAL	MT	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4732600 4530705 4520001 2539001 4520007 4520003	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PAR A VEICULOS AUTOMOTORES, ÔNIBUS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS, GRAXAS, MOLEJOS, CUBOS, PNEUS E CÂMARAS - DE - AR NOVOS E USADOS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS PESADOS, TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RETIFICA INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES; ASSISTENCIA TÉCNICA DE MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E A DIESEL; SERVIÇOS EM: BOMBAS HIDRÁULICAS E BOMBAS INJETORAS COMANDOS,HIDROS, CAIXAS DE DIREÇÃO, MOTORES HIDRÁULICOS, TORNO, SOLDA E XXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/12/2002	05028849000278	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): E. M. PUERTA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
05/07/2012	Cartório do 2º Ofício Sinop - MT

O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTÁ NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
RENÊ BORGES DE SOUZA
MAT. Nº. 215813
ANALISTA-JUCEMAT
17/08/2012

AUTENTICAÇÃO

P.M.C.
Fls 163
Rub

VALE

MT1201203682639

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. da Serventia:303

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
E M PUERTA	**05.028.849/0001-97**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
30/04/2002	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
05.028.849/0002-78	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
21/03/2018 16:27:12
Número do Recibo
02.07.18080.0321766-2
Autenticação
05428.02983.88963.49676

P.M.C.
Fls 1624
Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora **Exercício 2018** **Ano-Calendário 2017**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **05.028.849/0001-97**
Nome empresarial: **E M PUERTA**
Data de abertura no CNPJ: **30/04/2002**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

05.028.849/0002-78 UF: MT

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	8
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	9
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 325.847.769-87

Nome: ENIVALDO MANDARINO PUERTA

P.M.C. Fls 165 Rub

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 11.187,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

VAIT

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 05.028.849/0001-97 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 13.585,86
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 45.936,39
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 123.739,46
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 147.757,68
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 44.216,01
Aquisições no mercado interno	R$ 44.216,01
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 15.035,68
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 45.967,80
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 18.977,27

Total de entradas interestaduais por UF

P.M.C. Fls 166 Rub

UF	Valor
SP	R$ 30.509,60
RS	R$ 15.233,70

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações do município SAPEZAL

Saída por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário	R$ 15.035,68

Autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecorrível decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação

Valor das operações ou prestações não oferecidas à tributação	R$ 0,00

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

Estabelecimento: 05.028.849/0002-78 UF: MT

P.M.C.
Fls 167
Rub

VAIL

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro munícipio no período abrangido pela declaração?	**Não**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 918.904,52
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 1.627.151,04
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 7.444,19
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 193.936,35
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 2.015.547,84
Aquisições no mercado interno	R$ 2.015.547,84
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 15.035,68
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 24.160,91
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 24.595,62
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 2.108.767,54
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 270.273,01

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
GO	R$ 17.167,01
MG	R$ 1.978,59
PR	R$ 15.808,40
RO	R$ 4.527,23
RS	R$ 17.560,28
SC	R$ 720,00
SP	R$ 84.282,12

P.M.C.
Fls 168
Rub

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
PR	R$ 22.140,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
MT	SAPEZAL	R$ 5.347,55

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	**Município onde se iniciou a prestação do serviço**	**Valor da Prestação (R$)**
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **21/03/2018 16:27:12**

Número do Recibo: **02.07.18080.0321766-2**

Autenticação: **05428.02983.88963.49676**

P.M.S.
Fls 169
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SAPEZAL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 06.077.191/0001-76

Av. Pirambóia, 800 - - Bairro: Centro - Cidade: Sapezal-MT Cep:78365000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 16158

GESSICA AMANDA OLIVEIRA PAIVA, Distribuidor(a) da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: E.M.PUERTA - ME, CNPJ: 05.028.849/0002-78 referentes a ações cíveis e criminais

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA,PERIODO DE BUSCA: 9 ANOS

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sapezal aos 15 de maio de 2018.

E eu, GESSICA AMANDA OLIVEIRA PAIVA desta Comarca digitei e assino,

GESSICA AMANDA OLIVEIRA PAIVA
Distribuidor

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 0174876

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SAPEZAL / MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 303 Ato de Notas e de Registro Civil
Av. Jaú, 1380 B - Centro - Sapezal - MT - Cep 78365-000 - Fones: (65) 3383-2123 / 2935 - CNPJ 06.177.8[illegible]-20
Alda Rodrigues dos Reis - Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Alda Rodrigues dos Reis
Tabeliã e Registradora
Sapezal - MT

AUTENTICAÇÃO

Sapezal-MT 23 de maio de 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Atendente: JOAO CARLOS

Selo Digital: BCT 87261 **R$ 2.94** 17:43
João Carlos Ferreira da Silva Escrevente Notarial

Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

Fls 170
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.028.849/0002-78 FILIAL		**13/01/2003**

NOME EMPRESARIAL
E M PUERTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GUAPORE AUTO PECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG. JOSE DA SILVA TIAGO	**S/N**	**QD 03 A, LOTE 02 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.365-000	**AGUAS CLARAS**	**SAPEZAL**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(65) 3832-773

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/06/2018** às **08:35:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

VAI

P.M.C. Fls 171 Rub

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

P.M.C.
Fls 172
Rub

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

SEFAZ

Número de Inscrição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão
13214151-5	**05.028.849/0002-78**	**07/02/2003**	**14/02/2019**

Razão Social / Nome do Produtor Rural
E M PUERTA-ME

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento
GUAPORE AUTO PEÇAS

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias
2539-0/01 3314-7/11 3314-7/12 4520-0/01 4520-0/02 4520-0/03 4520-0/04 4520-0/05 4520-0/06 4520-0/07 4530-7/05 4732-6/00

Código e descrição de Natureza Jurídica
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Endereço	Distrito
AVENIDA ENG. JOSÉ DA SILVA TIAGO ,S/N ,QD 03 A, LOTE 02 A	

Ponto de Referência
SALA EM ANEXO A GUAPORE AUTO PEÇAS

Bairro	CEP	Município	UF
AGUAS CLARAS	**78365-000**	**SAPEZAL**	**MT**

Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico	Telefone
	(65) 3383-2773	**guaporesapezal@hotmail.com**	**(65) 3383-2773**

CRC do Responsável
MT-009393/OO-0

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

P.M.C.
Fls 173
Rub

Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso CNPJ: 01.614.225/0001-09
Av. Antônio André Maggi, nº 1400S W- Lot. Cidezal I
Tel.: (65) 3383-4500
CEP: 78.365-000

SAPEZAL
DESENVOLVIMENTO COM TRABALHO E SERIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXERCÍCIO:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
2018	1574/04

ALVARÁ Nº: 13

FUNCIONAMENTO

Recebido em 30/4/2018

CONTRIBUINTE: E. M. PUERTA - ME

NOME FANTASIA: GUAPORE AUTO PEÇAS

ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

LOCALIZAÇÃO: AV ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, S/Nº , QD 03 A LOTE 02 LOTEAMENTO AGUA CLARA I

CNPJ/CPF: 05.028.849/0002-78

OBSERVAÇÕES: ALVARÁ CONF. LEI MUNICIPAL Nº 050/97. HS: CONF. LEI MUNICIPAL Nº 597/06. SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 AS 18:00 HS. SÁBADO DAS 07:00 AS 12:00HS. DOMINGOS, FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS PERMANECERÃO FECHADOS. LICENÇA DE OPERAÇAO VALIDA ATEA:20/11/2020. ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO VÁLIDO ATÉ 10/04/2020. "VALIDADE DO ALVARÁ ATÉ - 31/12/2018".

Ioni C. Graeff Menenti
Secretária de Finanças
e Orçamento
Portaria Nº 002/2017

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SAPEZAL / MT
Av. Jaú, 1380 B - Centro - Sapezal - MT - Cep 78365-000 - Fones: (65) 3383-2123 / 2935 - CNPJ 06.17[illegible]
Alda Rodrigues dos Reis - Tabeliã e Registradora

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 303 Ato de Notas e de Registro

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Alda Rodrigues dos Reis
Tabeliã e Registradora
Sapezal - MT

AUTENTICAÇÃO
Sapezal-MT 16 de abril de 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Atendente: JOAO CARLOS
Selo Digital: BCD 31668 R$ 2.94 9:06
Adriana Trindade de Gois Escrevente Notarial
Loane de Freitas Nunes
Escrevente Notorial
Confira em www.tj.mt.gov.br/selos

P.M.C.
Fls 174
Rub

Valt

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E M PUERTA
CNPJ: 05.028.849/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:15 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2018.
Código de controle da certidão: **5E1F.DCAE.89D7.6B6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C
Fls 175
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 13/06/2018 - 07:32:40

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022558430

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **13/06/2018** Hora de emissão: **07:32:44**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **05.028.849/0002-78**
Nome: **E M PUERTA-ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **12/07/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2U9AA9B22MUBB2K9**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 176
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 13/06/2018 - 07:32:40

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022558430

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **13/06/2018** Hora de Emissão: **07:32:44**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.214.151-5 - E M PUERTA-ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **12/07/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2U9AA9B22MUBB2K9**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C. Fls 177 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 861/2018

CPF/CNPJ

05.028.849/0002-78

Nome Civil ou Comercial

E. M. PUERTA - ME

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....:	**AV ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, S/Nº, QD 03 A LO, 78365-00**
Bairro.....:	**LOTEAMENTO ÁGUA CLARA I**
Município:	**SAPEZAL-MT**

O chefe do Departamento de Tributação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A, para os devidos fins e efeitos, a pedido da pessoa interessada, que revendo os arquivos do Departamento de Tributação constatou-se a INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Válida Até: 13/07/2018

SAPEZAL, 13 de Junho de 2018

Código de Autenticidade

QCOSYJG22C

consulte a autenticidade desta certidão em sapezal.fisslex.com.br

P.M.C. 178
Fls
Rub

VALT

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05028849/0002-78
Razão Social: E M PUERTA ME
Endereço: AV ENG JOSE DA SILVA TIAGO SN QD 03 A, LT 02 A / AGUAS CLARAS / SAPEZAL / MT / 78365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053013012474741350

Informação obtida em 13/06/2018, às 08:29:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C
Fls 179
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.M.PUERTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.028.849/0002-78
Certidão nº: 151740766/2018
Expedição: 13/06/2018, às 08:30:45
Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.M.PUERTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.028.849/0002-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C
Fls 180
Rub

Estado de Mato Grosso
Município de Sapezal
CNPJ: 01.614.225/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **E.M. PUERTA - ME,** inscrita no CNPJ nº 05.028.849/0002 - 78, com sede na Avenida Engenheiro José da Silva, s/n, Bairro Águas Claras – Município de Sapezal - MT Forneceu satisfatoriamente a Prefeitura Municipal de Sapezal, **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE,** Sempre cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sapezal – MT,21 /09/2016.

Carmen Verônica S. de Azevedo
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Sapezal - MT

CARTORIO DO 2º OFICIO
Alda Rodrigues dos Reis
Tabelia e Registradora
Sapezal MT

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SAPEZAL / MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 303 Ato de Notas e de Registro
Av. Jaú, 1380 B - Centro - Sapezal - MT - Cep 78365-000 - Fones: (65) 3383-2123 / 2935 - CNPJ 06.177.886/0001-20
Alda Rodrigues dos Reis - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
Sapezal-MT 07 de maio de 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Atendente: ANATHIELLE
Selo Digital: BCK 75646 R$ 2.94 8:18
Adriana Trindade de Gois Escrevente Notarial
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

P.M.C.
Fls 181
Rub

GUAPORÉ AUTO PEÇAS

E. M. PUERTA - ME

Fone:
(0**65) 3383-1278
3383-2681
9959-3179
9646-7661

E-mail:
guaporesapezal@hotmail.com

CNPJ/CPF
05.028.849/0002-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.214.151-5

Av. Eng. José da Silva Tiago, s/nº, Lot. Jardim Águas Claras, Sapezal - MT, Cep.: 78.365-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

E M PUERTA - ME - CNPJ: 05.028.849/0002-78

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO **Nº 31/2018**

DECLARAÇÃO

E M PUERTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº. **05.028.849/0002-78** e inscrição estadual nº. **13.214.151-5**, estabelecida a **AV. ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, S/N –** Bairro **AGUAS CLARAS**- CEP.:**78.365-000** - Município de Sapezal - MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sapezal – MT, 14 de Junho de 2018

ENIVALDO MANDARINO PUERTA
CPF: 325.847.769-87

05.028.849/0002-78
E M PUERTA - ME
AV. ENGº. JOSÉ DA SILVA TIAGO, S/Nº
BAIRRO ÁGUA CLARA
CEP 78.365-000 - SAPEZAL - MT

P.M.C.
Fls. 1821
Rub.

GUAPORÉ AUTO PEÇAS

E. M. PUERTA - ME

Fone:
(0**65) 3383-1278
3383-2681
9959-3179
9646-7661

E-mail:
guaporesapezal@hotmail.com

CNPJ/CPF
05.028.849/0002-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.214.151-5

Av. Eng. José da Silva Tiago, s/nº, Lot. Jardim Águas Claras, Sapezal - MT, Cep.: 78.365-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)– Item 8.1, IV, "D"

E M PUERTA - ME - CNPJ: 05.028.849/0002-78

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO N° **31/2018**

DECLARAÇÃO

E M PUERTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº. **05.028.849/0002-78** e inscrição estadual n° **13.214.151-5,** estabelecida a **AV. ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, S/N –** Bairro **AGUAS CLARAS**- CEP.:**78.365-000** - Município de Sapezal - MT, **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sapezal – MT, 14 de Junho de 2018

Valt

E M PUERTA - ME
CPF: 325.847.769-87

05.028.849/0002-78
E M PUERTA - ME
AV. ENGº. JOSÉ DA SILVA TIAGO, S/Nº
BAIRRO ÁGUA CLARA
CEP 78.365-000 - SAPEZAL - MT

P.M.C
Fls 183
Rub

GUAPORÉ AUTO PEÇAS

E. M. PUERTA - ME

Fone:
(0**65) 3383-1278
3383-2681
9959-3179
9646-7661

E-mail:
guaporesapezal@hotmail.com

CNPJ/CPF
05.028.849/0002-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.214.151-5

Av. Eng. José da Silva Tiago, s/nº, Lot. Jardim Águas Claras, Sapezal - MT, Cep.: 78.365-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

E M PUERTA - ME - CNPJ: 05.028.849/0002-78

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO N° **31/2018**

DECLARAÇÃO

E M PUERTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° **05.028.849/0002-78** e inscrição estadual n° **13.214.151-5**, estabelecida a **AV. ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, S/N –** Bairro **AGUAS CLARAS**- CEP.:**78.365-000** - Município de Sapezal - MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sapezal – MT, 14 de Junho de 2018

ENIVALDO MANDARINO PUERTA
CPF: 325.847.769-87

105.028.849/0002-78
E M PUERTA - ME
AV. ENGº. JOSÉ DA SILVA TIAGO, S/Nº
BAIRRO ÁGUA CLARA
CEP 78.365-000 - SAPEZAL - MT

P.M.C. 184
Fls
Rub

GUAPORÉ AUTO PEÇAS

E. M. PUERTA - ME

Fone:
(0**65) 3383-1278
3383-2681
9959-3179
9646-7661

E-mail:
guaporesapezal@hotmail.com

CNPJ/CPF
05.028.849/0002-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.214.151-5

Av. Eng. José da Silva Tiago, s/nº, Lot. Jardim Águas Claras, Sapezal - MT, Cep.: 78.365-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

E M PUERTA - ME - CPNJ: **05.028.849/0002-78**

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO N° **31/2018**

DECLARAÇÃO

A Signatária **E M PUERTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°. **05.028.849/0002-78**, estabelecida a **AV. ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, S/N –** Bairro **AGUAS CLARAS**- CEP.:**78.365-000** - Município de Sapezal - MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

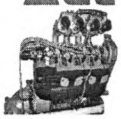
Sapezal – MT, 14 de Junho de 2018

ENIVALDO MANDARINO PUERTA
CPF: 325.847.769-87

05.028.849/0002-78
E M PUERTA - ME
AV. ENGº. JOSÉ DA SILVA TIAGO, S/Nº
BAIRRO ÁGUA CLARA
CEP 78.365-000 - SAPEZAL - MT

P.M.C
Fls 185
Rub

GUAPORÉ AUTO PEÇAS



E. M. PUERTA - ME

Fone:
(065) 3383-1278**
3383-2681
9959-3179
9646-7661

E-mail:
guaporesapezal@hotmail.com

CNPJ/CPF
05.028.849/0002-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.214.151-5

Av. Eng. José da Silva Tiago, s/nº, Lot. Jardim Águas Claras, Sapezal - MT, Cep.: 78.365-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

E M PUERTA - ME - CNPJ **05.028.849/0002-78**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO N° **31/2018**

DECLARAÇÃO

A Signatária **E M PUERTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° **05.028.849/0002-78**, estabelecida a **AV. ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, S/N –** Bairro **AGUAS CLARAS**- CEP.:**78.365-000** - Município de Sapezal - MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

TODOS OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO QUE NÃO HOUVE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA DE REUSO EM SUA FABRICAÇÃO OU CONTEÚDO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sapezal – MT, 14 de Junho de 2018

ENIVALDO MANDARINO PUERTA
CPF: 325.847.769-87

05.028.849/0002-78
E M PUERTA - ME
AV. ENGº. JOSÉ DA SILVA TIAGO, S/Nº
BAIRRO ÁGUA CLARA
CEP 78.365-000 - SAPEZAL - MT

P.M.C.
Fls 106
Rub

CNPJ: 17.553.866/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.476.237-1
RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, CENTRO – VARZEA GRANDE – MT
TELEFONE 65 3362 3684 / 3362 3685 – 65 9253-7188 (vivo)

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

JAIT

P.M.C. Fls 188 Rub

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMRESA LIMITADA

WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no Município de Cuiabá - MT, em 23 de Janeiro de 1986, filho de Uilson Guedes Silva e Sebastiana da Silva Guedes, portador da CNH nº 03794715450 emitida em 14/07/2011 pelo DETRAN/MT onde consta o CPF nº 730.495.061-72 e RG nº 15654893 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 07, Bairro Manga, CEP 78.115-800, Município de Várzea Grande - MT, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girara sob o nome empresarial de **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME** com sede e domicílio na Rua Mario Motta, nº 210, Sala 03, Centro Norte, Município de Várzea Grande - MT, Cep 78.110-620.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Titular **WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES** integraliza neste ato em moeda corrente deste país 70.000 (Setenta Mil) Quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), passando o Capital Social para o valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, divididos em **100.000 (Cem Mil)** quotas de valor nominal **R$ 1,00 (Hum Real)**, integralizadas, em moeda corrente do país, pelo titular:

SÓCIA	QUOTAS	R$ CAPITAL
WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança e o Original
Cláudia 22/06/18
Em Testemunho da verdade
Cláudia

Valt

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 09/01/2017 sob nº 51600108980
Protocolo: 16/070266-6 de 22/12/2016
NIRE: 51600108980
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME
Chancela: 08243-646E2-741B2-9F9F0-283B0-69FF9-B5B32-5A194
Cuiabá, 10/01/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.G. 89
Fls
Rub

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME.

WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no Município de Cuiabá - MT, em 23 de Janeiro de 1986, filho de Uilson Guedes Silva e Sebastiana da Silva Guedes, portador da CNH nº 03794715450 emitida em 14/07/2011 pelo DETRAN/MT onde consta o CPF nº 730.495.061-72 e RG nº 15654893 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 07, Bairro Manga, Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.115-800, na condição de único sócio da empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o **NIRE 51201349207** e **CNPJ nº 17.553.866/0001-22**, localizada na Rua Mario Motta, nº 210, Sala 03, Centro Norte, Município de Várzea Grande - MT, Cep 78.110-620.

Resolve transformar a Empresa Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá, doravante, pelo Presente Ato Constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformado esta Empresa Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, passando a denominação social a ser **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta empresa, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Reconheço a firma de Shirley como o Original
Cláudia 22/06/18
Tabelião Substituto Legal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 09/01/2017 sob nº 51600108980
Protocolo: 16/070266-6 de 22/12/2016
NIRE: 51600108980
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME
Chancela: **08243-646E2-741B2-9F9F0-283B0-69FF9-B5B32-5A194**
Cuiabá, 10/01/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C. 190
Fls
Rub

§ Primeiro – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social permanece: Comercio Atacadista de Lubrificantes; Pneus; Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Maquinas e Equipamentos para uso comercial, partes e peças; Produtos de Hegiene, Limpeza e Conservação e Artigos de Escritório e de Papelaria.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades na data de registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá a **WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES,** com o poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigrações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bons imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCICIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SETIMA –Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

Reconheço Firma ... Cláudia 22/06/18 ... Prefeitura ... Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 09/01/2017 sob nº 51600108980
Protocolo: 16/070266-6 de 22/12/2016
NIRE: 51600108980
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME
Chancela: 08243-646E2-741B2-9F9F0-283B0-69FF9-B5B32-5A194
Cuiabá, 10/01/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C
Fls 191
Rub

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de Várzea Grande – Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Várzea Grande – MT, 19 de Dezembro de 2016.

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES
TITULAR - ADMINISTRADOR

Testemunhas;

1) _____
FABRICIO GOMES DA SILVA
RG 1358405-7 SSP/MT
CPF 981.231.221-87

2) _____
GLEISON FABIANO VILALTA
RG 1266270-4 SSP/MT
CPF 945.617.101-91

Reconheço Firmen... Cláudia 22/06/18 ... Prefeitura M...

P.M.C. Fls 1922 Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 09/01/2017 sob nº 51600108980
Protocolo: 16/070266-6 de 22/12/2016
NIRE: 51600108980
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME
Chancela: **08243-646E2-741B2-9F9F0-283B0-69FF9-B5B32-5A194**
Cuiabá, 10/01/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

LIVRO Nº 357 **FOLHA Nº 086/087**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M,

Todos quantos virem este Público Instrumento de Procuração que aos **quatro (04) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2.018)**, nesta Serventia que se encontra instalada na Avenida Alzira Santana, nº 48, bairro Centro Sul, nesta cidade e Comarca de Várzea Grande/MT, compareceu como **01. OUTORGANTE: OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.866/0001-22, com sede na Rua Mario Motta, nº 210, Sala 03, Bairro Centro Norte, nesta cidade de Várzea Grande/MT, devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 5160010898-0, com data de inicio de atividades aos 04/02/2013, neste ato representado pelo seu proprietário: **WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES**, brasileiro, declara ser natural de Cuiabá/MT, nascido aos 23/01/1986, declara ser solteiro, maior, capaz, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN/MT aos 28/01/2015 sob o nº 03794715450, onde consta o DOC.IDENTIDADE/ÓRG.EMISSOR/UF sob o n.º 15654893 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.495.061-72, filho de Uilson Guedes Silva e Sebastiana da Silva Guedes, residente e domiciliado na Rua Dom Orlando Chaves, nº 65, Bairro Manga, nesta cidade de Várzea Grande/MT. Que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante **02. PROCURADOR: WILSON GUEDES SILVA**, brasileiro, capaz, divorciado, comerciário, portador da Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN/MT aos 29/12/2015 sob o registro n.º 02037859136 onde consta o DOC.IDENTIDADE/ÓRG.EMISSOR/UF sob o n.º 88010 MTE/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 239.987.094-87, filho de Deonisio Batista de Freitas e

continua no Livro 357. fls. 086vº.....

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/06/18
Prefeitura Municipal de C

P.M.C.
Fls 093
Rub

continuação no Livro 357. fls. 087.....

se fizer necessário para o fiel cumprimento deste instrumento, assinando por evicção de direito, **PODENDO SUBSTABELECER**. (*Dados fornecidos pela Outorgante, que se responsabiliza pela veracidade das declarações prestadas, não assumindo esta Serventia a responsabilidade ou obrigações de fazer qualquer correção neste instrumento).* E, de como assim o disse do que dou fé. **05. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 05.1–** Documentos pessoais da comparecente (CPF e CNH). **05.2** – Contrato Social, Certidão Simplificada expedida pela JUCEMAT. **06. ARQUIVAMENTO**: Todos os documentos apresentados para a lavratura da presente procuração foram arquivados em pasta própria. **07. ENCERRAMENTO:** E, de como assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei este termo, que sendo- lhe feito, lido, aceitou, concordou e assina comigo. Eu, _____, José Carlos Ferreira de Arruda, Tabelião Interino, que mandei lavrar este termo, conferi e em assino público e raso. Em face da Lei nº 6.952 de 06-11-1981, ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias. **Emolumentos:** R$ 83,44 (já incluído 20% devido ao FUNAJURIS (TJMT) + R$4,62 devido ao Fundo de Compensação do Registro Civil - (FCRCPN – ANOREG/MT), de acordo com o Provimento 06/2016 da Corregedoria Geral de Justiça/MT. emp. OS: 545325. Protocolo: 5996. **SELO DIGITAL: BBT 59233 – Nº 059101 – SÉRIE A (VIA CARTÓRIO); Nº 059102 – SÉRIE A (VIA CLIENTE).**

OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME
Proprietário: WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES
OUTORGANTE

Evelline Lucas de Rezende Paolo
Escrevente Autorizada
2º Serviço Notarial de Várzea Grande

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA
TABELIÃO INTERINO

Conforme o Original
22/06/18
Shirley Fatschke
Tabelião Substituto

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e- mail: cartoriovgoficio2@gmail.com
CNPJ: 15007382000110

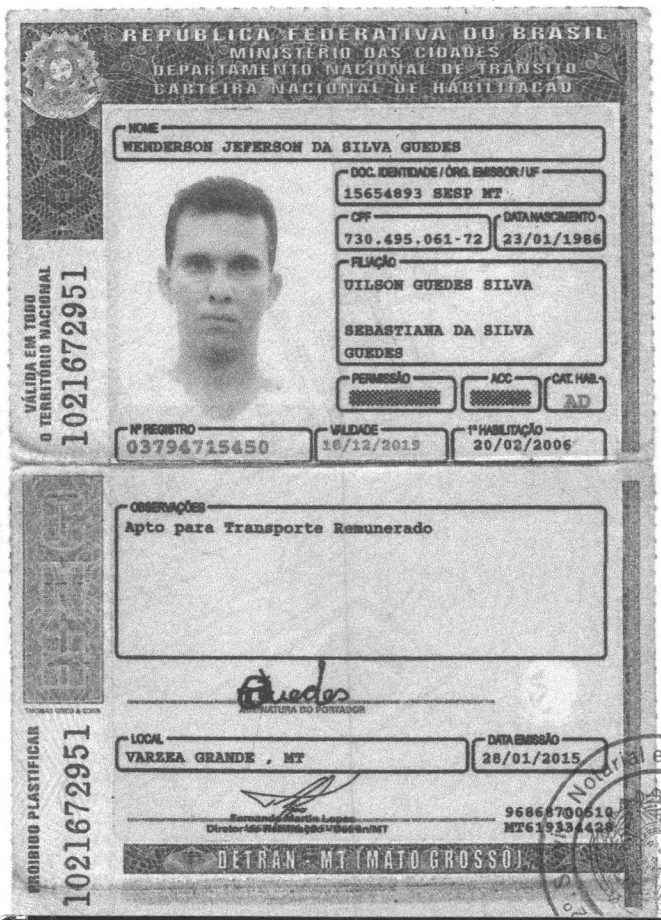
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Cod. Ato(s)19
BBT 59233 R$83,44
Consulte: http://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx
059102 - SÉRIE A

Selo Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia

P.M.C. 194
Fls
Rub

2º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
Av. Alzira Santana, nº. 48
CEP. 78135-626
VÁRZEA GRANDE - MT.

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15654893 SESP MT

CPF
730.495.061-72

DATA NASCIMENTO
23/01/1986

FILIAÇÃO
UILSON GUEDES SILVA
SEBASTIANA DA SILVA GUEDES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03796715450

VALIDADE
16/12/2019

1ª HABILITAÇÃO
20/02/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1021672951

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE , MT

DATA EMISSÃO
28/01/2015

Diretor do Departamento de Trânsito em MT

96868700510
MT619134428

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1021672951

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com
CNPJ: 15007982000110

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 19 de março de 2018
Horário: 16:56
DEBORA APARECIDA PESSIM - Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:88

Selo Digital BBT 49921 **R$ 2,94**

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente:Thaynara Souza Ro

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 181

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

Laudicéia Caetana de Arruda Silva
Escrevente Autorizada
2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

VALT

P.M.C 195
Fls
Rub

CNPJ: 17.553.866/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.476.237-1
RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, CENTRO – VARZEA GRANDE – MT
TELEFONE 65 3362 3684 / 3362 3685 – 65 9253-7188 (vivo)

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa **OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI,** CNPJ nº **17.553.866/0001-22**, firma devidamente estabelecida na Rua Mario Motta N° 210, SALA 03, Centro Várzea Grande – MT, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr TIAGO PIASSON**, portador da CPF nº **014.084.341-80**, expedida pela SSP/MT, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Atenciosamente,

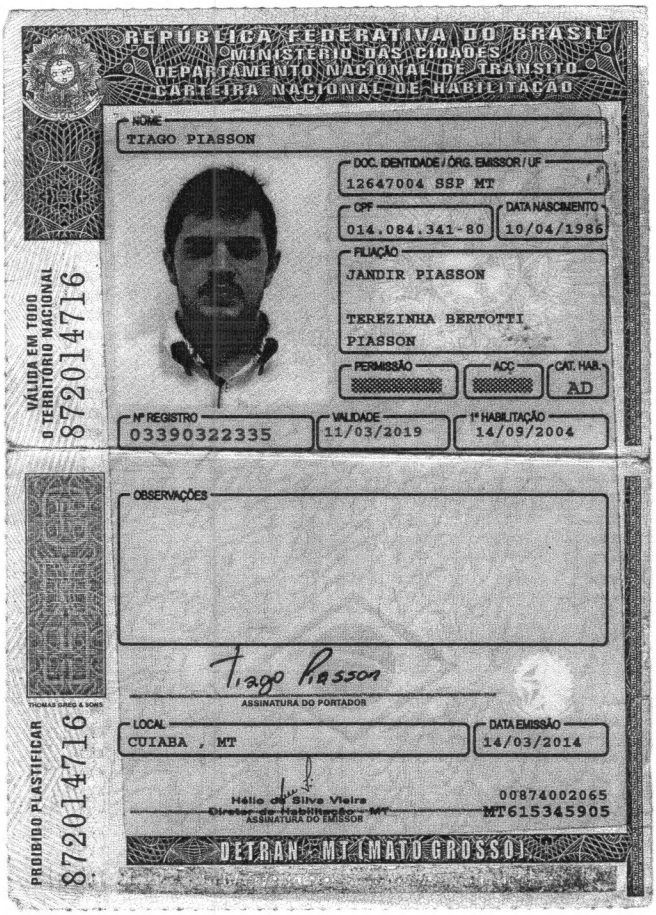
Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2018.

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

17.553.866/0001-22
OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA
Rua. Salin Nadaf 361
Centro
CEP: 78.110.500
Várzea Grande — MT

P.P WILSON GUEDES SILVA
CPF: 239.987.094-87
REPRESENTANTE LEGAL

P.M.C 196
Fls
Rub


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TIAGO PIASSON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12647004 SSP MT

CPF
014.084.341-80

DATA NASCIMENTO
10/04/1986

FILIAÇÃO
JANDIR PIASSON
TEREZINHA BERTOTTI PIASSON

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03390322335

VALIDADE
11/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
872014716

OBSERVAÇÕES

Tiago Piasson
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA , MT

DATA EMISSÃO
14/03/2014

Hélio da Silva Vieira
Diretor de Habilitação - MT
ASSINATURA DO EMISSOR

00874002065
MT615345905

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
872014716
THOMAS GREG & SONS

Reconheço Fielmente a(s) Cópia(s) Original
Cláudia 22/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Via II

P.M.C. 197
Fls
Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2018** **Ano-Calendário 2017**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **17.553.866/0001-22**
Nome empresarial: **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIR**
Data de abertura no CNPJ: **04/02/2013**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 730.495.061-72

Nome: WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES

P.M.C. Fls 198 Rub

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

JAH

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 17.553.866/0001-22 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?	**Não**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 220.792,98
Aquisições no mercado interno	R$ 220.792,98
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 25.103,62
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 2.098,70
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 248.337,40

P.M.C.
Fls 199
Rub

Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
SP	R$ 240,35

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **26/03/2018 17:24:59**

Número do Recibo: **02.07.18085.0496406-1**

Autenticação: **17345.55307.38814.66609**

P.M.C. Fls 200 Rub

VALT

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIR	**17.553.866/0001-22**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
04/02/2013	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
26/03/2018 17:24:59
Número do Recibo
02.07.18085.0496406-1
Autenticação
17345.55307.38814.66609

Valt

P.M.C.
Fls 201
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470 Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 192166

Veridiana Chueiri Pompeu, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.553.866/0001-22 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 1 ANO(18/06/2017 À 18/06/2018)."A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 18 de junho de 2018.

E eu, MARIJANE BONETTO-AUX.JUDICIÁRIO. desta Comarca digitei e assino,

Veridiana Chueiri Pompeu

Distribuidor

Reconheço Fielmente como o Ori...
Cláudia 22/06/18
Prefeitura Municipal de Cl...

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE
VÁRZEA GRANDE

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 319147

P.M.C.
Fls 202
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.553.866/0001-22 MATRIZ		04/02/2013

NOME EMPRESARIAL
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OLAPER COMERCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIO MOTA (LOT EMBAUVAL)	210	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.110-620	CENTRO-NORTE	VARZEA GRANDE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIANOVILALTA@HOTMAIL.COM	(65) 3686-0109

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2017** às **14:51:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

P.M.C. Fls 203 Rub

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

SEFAZ

Número de Inscrição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão
13476237-1	**17.553.866/0001-22**	**22/02/2013**	**20/01/2020**

Razão Social / Nome do Produtor Rural
OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS EIRELI - ME

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento
OLAPER COMERCIO

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias
4530-7/01 4530-7/02 4647-8/01 4649-4/08 4665-6/00

Código e descrição de Natureza Jurídica
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)

Endereço	Distrito
RUA MÁRIO MOTA ,210 ,SALA 03	

Ponto de Referência
PROX A TODIMO

Bairro	CEP	Município	UF
CENTRO-NORTE	**78110-620**	**VÁRZEA GRANDE**	**MT**

Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico	Telefone
78110620	**(65) 3364-1336**	**marciateles_dco@hotmail.com**	**(65) 3686-0109**

CRC do Responsável
MT-014203/OO-8

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

P.M.C.
Fls 204
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA

ALVARÁ

2018

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
T0JMY	26/01/2018	31/12/2018

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	C.M.C.	C.P.F. / C.N.P.J.	INÍCIO DAS ATIVIDADES
35345	33233	17.553.866/0001-22	02/03/2013

NOME RAZÃO SOCIAL
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME

NOME FANTASIA
OLAPER COMERCIO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE
RUA - MARIO MOTTA, 210, Quadra: 0000, Lote: 0000 - CENTRO - CEP:78110000

ATIVIDADES DA EMPRESA

4681805 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4665600 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARASDEAR
4530701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

OBSERVAÇÕES

De acordo com o artigo 31 da Lei Federal 12.305/2010, Lei Municipal 3829/2012, artigo 4º, VI da Lei Federal 10257/01 e artigo 1º da Lei Municipal 3680/11, todos as Empresas deverão comparecer a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO, do município de Várzea Grande, **neste ano de 2018,** a fim de regularizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), sob pena de não expedição do Alvará de 2019, conforme Ação Civil Publica proposta pelo Ministério Publico do Estado de Mato Grosso.

P.M.C.
Fls 205
Rub

REGIME FISCAL	ÁREA UTILIZADA
Não Incidência	30.00

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PUBLICIDADE EM M²
401.0049.0084.0001	1.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado	Fechado

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.476.237-1

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruidos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os niveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
http://www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
CNPJ: 17.553.866/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:55 do dia 04/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2018.
Código de controle da certidão: **C934.A072.7847.4F49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Valt

P.M.C. 206
Fls
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 12/06/2018 - 10:2

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022550983

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **12/06/2018** Hora de emissão: **10:25:52**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **17.553.866/0001-22**
Nome: **OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS EIRELI - ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **11/07/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TU99K992A2U7U22U**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

VAIK

VAIK

PM
Fls
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 39263 / 2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 9204178
Código: 158652

Contribuinte	**C.N.P.J./C.P.F.**	**Situação Cadastral**
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME	17553866000122	Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP
RUA - MARIO MOTTA, Nº: 210, SALA 03, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78110620

Bairro:CENTRO NORTE **Cidade:**VARZEA GRANDE

Data Expedição	**Validade**	**Nº Protocolo**	**Data Protocolo**
14/06/2018	14/07/2018	0	14/06/2018

N.º De Autenticidade: 12B.BB9.DFF.C17

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição supracitada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão

****

****

****

****

****

****

****

****

****

****

****

P.M.C.
Fls 209
Rub

Certidão emitida as 14:50:26 do dia 14/06/2018

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.
http://www.varzeagrande.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17553866/0001-22
Razão Social: OLAPER COM E DIST DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME
Nome Fantasia: OLAPER COMERCIO
Endereço: R MARIO MOTA 210 SALA 03 / CENTRO-NORTE / VARZEA GRANDE / MT / 78110-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053018061501194224

Informação obtida em 14/06/2018, às 15:49:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 210
Rub

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.553.866/0001-22
Certidão nº: 144192396/2018
Expedição: 05/02/2018, às 09:49:29
Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E P N E U S E I R E L I - M E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.866/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

P.M.C. 2011
Fls
Rub

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELAINE PATRICIA DO PRADO - ME
CNPJ: 022.100.518/0001-30 - IE: 13576932
Rua Dom Orlando Chaves, 200 Cristo Rei - Várzea Grande - MT
Fone: 3685-5955/3685-9504

A empresa **ELAINE PATRICIA DO PRADO ME**, CNPJ: 22.100.518/0001-30, localizada na Rua Dom Orlando Chaves n° 200, Ponte Nova, VARZEA GRANDE-MT, atesta para devidos fins que a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.553.866/0001-22, com sede na Rua Mario Motta n° 210, sala 03, CEP 78110-620 Centro, VARZEA GRANDE-MT, forneceu produtos abaixo relacionados e não a nada que desabone sua conduta.

Produtos / Objetos Fornecidos:

Pneus, Filtros, Lubrificantes de Primeira Linha, Peças em geral para veículos automotores, leves e pesados.

Várzea Grande-MT, 02 de Abril de 2018.

Cartório Cristo Rei

Elaine Patricia Prado

ELAINE PATRICIA DO PRADO-ME
CNPJ: 22.100.518/0001-30

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C
Fls 2121
Rub

Valt

ELAINE PATRICIA DO PRADO - ME
CNPJ: 022.100.518/0001-30 - IE: 13576932
Rua Dom Orlando Chaves, 200 Cristo Rei - Várzea Grande - MT

CNPJ: 17.553.866/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.476.237-1
RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, CENTRO – VARZEA GRANDE – MT
TELEFONE 65 3362 3684 / 3362 3685 – 65 9253-7188 (vivo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA JURIDICA— Item 8.1, IV, "C"

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N°031/2018

DECLARAÇÃO

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI pessoa jurfdica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 17.553.866/0001-22 e inscrisao estadual n° **134762371**, estabelecida **RUA MARIO MOTTA N°210**, bairro **CENTRO**, Município de **VARZEA GRANDE**, estado de **MT** CEP **78115-162**, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitasao DECLARA, sob as penas da lei, que:

Nao possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condisao de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituisao Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com reda5ao determinada pela lei 9.854/1999

P.M.C. Fls 213 Rub

0 que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2018.

17.553.866/0001-22
OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA
Rua. Salin Nadaf 361
Centro
CEP: 78.110.500
Várzea Grande — MT

.....

TIAGO PIASSON
CPF: 014.084.341-80
OLAPER COM E DISTR DE LUBRIF E PNEUS EIRELI

CNPJ: 17.553.866/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.476.237-1
RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, CENTRO – VARZEA GRANDE – MT
TELEFONE 65 3362 3684 / 3362 3685 – 65 9253-7188 (vivo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - Item 8.1, IV, "D"

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 031/2018

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° **17.553.866/0001-22** e inscrição estadual n° **134762371**, estabelecida a **RUA MARIO MOTTA N°210**, bairro **CENTRO**, Município de **VARZEA GRANDE**, estado de **MT,** CEP **78115-162** DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2018.

P.M.C.
Fls 214
Rub

.....

TIAGO PIASSON
CPF: 014.084.341-80
OLAPER COM E DISTR DE LUBRIF E PNEUS EIRELI

17.553.866/0001-22
OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA
Rua. Salin Nadaf 361
Centro
CEP: 78.110.500
Várzea Grande – MT

CNPJ: 17.553.866/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.476.237-1
RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, CENTRO – VARZEA GRANDE – MT
TELEFONE 65 3362 3684 / 3362 3685 – 65 9253-7188 (vivo)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "E"

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N°031/2018

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° **17.553.866/0001-22** e inscrição estadual n° **134762371**, estabelecida na **RUA MARIO MOTTA N°210**, bairro **CENTRO**, Município de **VARZEA GRANDE**, estado de **MT** CEP **78115-162**, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2018.

P.M.C. Fls 215 Rub

17.553.866/0001-22
OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA
Rua. Salin Nadaf 361
Centro
CEP: 78.110.500
Várzea Grande MT

.....

TIAGO PIASSON
CPF: 014.084.341-80
OLAPER COM E DISTR DE LUBRIF E PNEUS EIRELI

CNPJ: 17.553.866/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.476.237-1
RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, CENTRO – VARZEA GRANDE – MT
TELEFONE 65 3362 3684 / 3362 3685 – 65 9253-7188 (vivo)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 031/2018.

A Signatária **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° **17.553.866/0001-22**, estabelecida a **RUA MARIO MOTTA N°210**, bairro **CENTRO**, Município de **VARZEA GRANDE**, estado de **MT, CEP 78115-162**, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2018.

P.M.C. Fls 216 Rub

17.553.866/0001-22
OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA
Rua. Salin Nadaf 361
Centro
CEP: 78.110.500
Várzea Grande — MT

.....

TIAGO PIASSON
CPF: 014.084.341-80
OLAPER COM E DISTR DE LUBRIF E PNEUS EIRELI

CNPJ: 17.553.866/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.476.237-1
RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, CENTRO – VARZEA GRANDE – MT
TELEFONE 65 3362 3684 / 3362 3685 – 65 9253-7188 (vivo)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N°031/2018

DECLARAÇÃO

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI pessoa juridica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 17.553.866/0001-22 e inscrisao estadual n° **134762371**, estabelecida **RUA MARIO MOTTA N°210**, bairro **CENTRO**, Município de **VARZEA GRANDE**, estado de **MT** CEP **78115-162**, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitasao, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

TODOS OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO QUE NÃO HOUVE UTILIZAÇÃO DE MATERIA PRIMA DE REUSO EM SUA FABRICAÇÃO OU CONTEUDO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2018.

P.M.C.
Fls 217
Rub

.....

TIAGO PIASSON
CPF: 014.084.341-80
OLAPER COM E DISTR DE LUBRIF E PNEUS EIRELI

17.553.866/0001-22
OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA
Rua. Salin Nadaf 361
Centro
CEP: 78.110.500
Várzea Grande — MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 018/2018, de 03/01/2018, e a Srª Edineia Valtrick, como apoio a esta sessão, convidado o senhor VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA fiscal de contrato ao objeto do Pregão Presencial nº **031/2018 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREGEM, ADITIVO ANTI-CORROSIVOS E GRAXA PARA ROLAMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ,** conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (TRES) empresas se interessaram em apresentar suas propostas, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo a empresa **ADILSON GHISI EPP**, inscrita no CNPJ. Nº. 05.161.639/0001-72, representada pelo Sr. ADILSON GHISI, Portador do CPF nº. 805.431.621-68 e RG nº 1127830-7 SJ/MT, a empresa **E M PUERTA - ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 05.028.849/0002-78, representada pelo Sr. ENIVALDO MANDARINO PUERTA, Portador do CPF nº. 325.847.769-87 e RG nº 1653466SSP PR, a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 17.553.866/0001-22, representada pelo Sr. TIAGO PIASSON, Portador do CPF nº. 014.084.341-80 e RG nº 12647004 SSP MT. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas dos participantes, onde os mesmos apresentaram as propostas conforme edital. A Pregoeira solicitou que os participantes baixassem os valores conforme mapa comparativo. A pregoeira aceitou os valores, visto que estavam dentro do valor de referência. Na abertura dos envelopes das documentações dos participantes foi constatado que estavam todos com as documentações de acordo com o edital, sendo todas habilitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os participantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **031/2018 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – Edineia Valtrick

Fiscal de contrato – Valtecir Fidelis de Oliveira

PARTICIPANTES:

ADILSON GHISI EPP – Adilson Ghisi

E M PUERTA – ME – Enivaldo Mandarino Puerta

P.M.C. Fls 219 Rub

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME
Tiago Piasson

Mapa Comparativo

Na data de 22/06/2018 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 31/2018 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

02	001	GABINETE DO PREFEITO
03	001	GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	001	GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

P.M.C. Fls 220 Rub

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

2921 — ADILSON GHISI - EPP	CPF/CNPJ:	05.161.639/0001-72	**R$ 234.126,350**
81510 — OLAPER COM. E DIST. DE LUB.E PNEUS LTD	CPF/CNPJ:	17.553.866/0001-22	**R$ 236.940,000**
82526 — E.M. PUERTA ME	CPF/CNPJ:	05.028.849/0002-78	**R$ 226.956,340**

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

2921 ADILSON GHISI - EPP — **05.161.639/0001-72**

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	47860	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 4T SIMI	IPIRANGA	UNIDADE	31,000	40,000	1.240,000
2	47878	OLEO PARA COMPRESSOR DE 1L	TEXACO	UNIDADE	18,000	20,000	360,000
					TOTAL DO VENCEDOR		**1.600,000**

82526 E.M. PUERTA ME — **05.028.849/0002-78**

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	47874	ARLA 32 DE 20L	PLANTIVO	UNIDADE	34,000	240,000	8.160,000
2	47870	FLUIDO DE FREIO DOT 3 DE 500 ML D	VARGA	UNIDADE	8,800	100,000	880,000
3	47877	FLUIDO P/ RADIADOR BALDE DE 20 L	GT-OIL	UNIDADE	200,000	20,000	4.000,000
4	47859	GRAXA PARA ROLAMENTO INCLUSIV	PETRONAS	UNIDADE	2.590,000	4,000	10.360,000
5	47865	OLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE DE 2	PETRONAS	UNIDADE	230,000	20,000	4.600,000
6	47861	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68	PETRONAS	UNIDADE	150,000	100,000	15.000,000
7	47872	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL	PETRONAS	UNIDADE	290,000	80,000	23.200,000
8	47866	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI B	PETRONAS	UNIDADE	175,000	100,000	17.500,000
9	47867	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE D	PETRONAS	UNIDADE	170,000	40,000	6.800,000
10	47873	OLEO P/ MOTOR FLEX SEMI SINTETI	PETRONAS	UNIDADE	15,500	375,000	5.812,500
11	47882	OLEO PARA MOTOR FLEX 5W30 DE 1 L	PETRONAS	UNIDADE	19,500	200,000	3.900,000

12	47880	OLEO SAE 30 DE 20 LITROS DE QUAL	PETRONAS	UNIDADE	200,000	30,000	6.000,000

TOTAL DO VENCEDOR **106.212,500**

81510 OLAPER COM. E DIST. DE LUB E PNEUS LTDA ME **17.553.866/0001-22**

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	47864	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML D	VARGA	UNIDADE	14,900	100,000	1.490,000
2	47879	OLEO 46 BALDE DE 20 LITROS DE QU	LUBRAX	UNIDADE	159,000	30,000	4.770,000
3	47875	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 20 LITR	LUBRAX	UNIDADE	214,000	20,000	4.280,000
4	47876	OLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE DE	LUBRAX	UNIDADE	199,000	40,000	7.960,000
5	47863	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W BALD	LUBRAX	UNIDADE	240,000	50,000	12.000,000
6	47862	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MO	LUBRAX	UNIDADE	19,000	300,000	5.700,000
7	47868	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 BA	LUBRAX	UNIDADE	218,000	50,000	10.900,000
8	47869	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL 5 BA	LUBRAX	UNIDADE	203,000	20,000	4.060,000
9	47871	OLEO MOTOR 2 TEMPOS DE 1 LITRO D	IPIRANGA	UNIDADE	15,500	100,000	1.550,000
10	47883	OLEO SAE 15W40 TURBO QUE ATEND	PETRONAS	UNIDADE	190,000	100,000	19.000,000

TOTAL DO VENCEDOR **71.710,000**

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.
Fls 221
Rub

Valt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ADILSON GHISI EPP, E M PUERTA – ME, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME e E M PUERTA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVOS ANTI-CORROSIVOS E GRAXA PARA ROLAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 26 de Junho de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 222
Rub

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ADILSON GHISI EPP, E M PUERTA – ME, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME e E M PUERTA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVOS ANTI-CORROSIVOS E GRAXA PARA ROLAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 26 de Junho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que fica revogado o AVISO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços 013/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 006/2018 Registro De Preços nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 004/2018**, visando a "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-423 no município de Cláudia/MT, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, em especial a existência de vício insanável do objeto, nos Termos do Art. 49 da Lei 8. 666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA PREVI

PORTARIA N.º 006/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Josely da Silva Aguiar.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Complementar n° 003 de 23/12/2011 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do município de Cocalinho; e Decreto municipal nº 1577 de 02/05/2018 que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Educação e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. *Josely da Silva Aguiar***, brasileira, portadora do RG n.º 1.689.816 SSP/GO e CPF n.º 401.973.521-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 152, contando com **26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º *2018.04.00006P*,** a partir de 01/06/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 26 de junho de 2018.

PAULO SERGIO FELIPE SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão educacional e arquivo digital com tecnologia 100% hibrida (on/off) line para a secretaria municipal de educação de Colider/MT, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP	186.312,00

Colider/MT, 26 de Junho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

P.M.C. 123
Fls
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/ADM/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 582/ADM/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Kelin Mariana Gomes de Bairros,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1960, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1388 – Página 76
Divulgação quinta-feira, 28 de junho de 2018 Publicação sexta-feira, 29 de junho de 2018

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1184/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo pães para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** teve como Resultado Final onde sagrou-se vencedora a empresa, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 (PRINCIPAL – 75%) – PÃES	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
ODENIL CARLOS DA CRUZ – ME	R$ 221.782,50
TOTAL	**R$ 221.782,50**

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP – 25%) – PÃES	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
ODENIL CARLOS DA CRUZ – ME	R$ 73.927,50
TOTAL	**R$ 73.927,50**

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de junho de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos
Pregoeiro

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira
Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1184/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo pães para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 (PRINCIPAL – 75%) – PÃES	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
ODENIL CARLOS DA CRUZ – ME	R$ 221.782,50
TOTAL	**R$ 221.782,50**

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP – 25%) – PÃES	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
ODENIL CARLOS DA CRUZ – ME	R$ 73.927,50
TOTAL	**R$ 73.927,50**

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de junho de 2018.

ADJUDICO:

Luíz Sávio Fernandes de Campos
Pregoeiro

HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ADILSON GHISI EPP, E M PUERTA – ME, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME e E M PUERTA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVOS ANTI-CORROSIVOS E GRAXA PARA ROLAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 26 de Junho de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **RCA CONSTRUTORA LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO, POÇOS DE VISITA E LIMPEZA DA TUBULAÇÃO, DOS COLETORES DA RUA COSTA E SILVA, RUA HERMES DA FONSECA E RUA VENCESLAU BRÁS,** conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo"

Cláudia/MT 26 de Junho de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt
Presidente da C.P.L.

P.M.C.
Fls 224
Rub

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 719, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de fontes de recursos em dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secret. de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 452 - Serviço Urbanos
PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município
Projeto/Atividade: 1.039 - Aquisição de Veículos e Maquinas
Red. (284) 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 - Transf. Conv. - Outros (não relac. à educação/saúde/assistência social).....R$ 390.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 390.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 17.553.866/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.476.237-1
RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, CENTRO – VARZEA GRANDE – MT
TELEFONE 65 3362 3684 / 3362 3685 – 65 9253-7188 (vivo)

REALINHAMENTO DE PREÇOS

Sessão Pública: 22/06/2018, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

Nome de Fantasia: OLAPER		
Razão Social: OLAPER COM. E DISTR. DE LUBRIF. E PNEUS EIRELI		
CNPJ: 17.553.866/0001-22		Optante pelo SIMPLES? Sim
Endereço: RUA MARIO MOTTA N° 210, SALA 03		
Bairro: CENTRO		Cidade: VARZEA GRANDE
CEP: 78115-162	E-MAIL: olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com	
Telefone: 065-3362-3684		Fax
Banco: BANCO DO BRASIL		Conta Bancária: CONTA CORENTE 29026-2
Nome e n.º da Agência: AGENCIA 3498-3		

COD.TCE	N°	QTDS	PRODUTOS	MARCA/ FABR.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
153530	4	300	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MOTOR 4TEMPO 1 LITRO	IPIRANGA	19,00	5.700,00
188287-2	5	50	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W BALDE DE 20LT	LUBRAX	240,00	12.000,00
272597-5	6	100	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML	VARGA	14,90	1.490,00
00010583	10	50	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 BALDE DE 20LT	LUBRAX	218,00	10.900,00
26199-8	11	20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL 5 BALDE DE 20LT	LUBRAX	203,00	4.060,00
107490-3	13	100	OLEO MOTOR 2 TEMPOS DE 1 LITRO	LUBRAX	15,50	1.550,00
0002958	17	20	OLEO LUBRIFICANTE TDH 10W30 20 LITROS	LUBRAX	214,00	4.280,00
110558-2	18	40	OLEO LUBRIFICANTE 10W 20 LITROS	LUBRAX	199,00	7.960,00
00010664	21	30	OLEO HO 46	LUBRAX	159,00	4.770,00
394723-8	25	100	OLEO SAE 15W40 QUE ATENDE REQUISITOS ECF-2API CI/5L ACEA E7.12 20 L	PETRONAS	190,00	19.000,0
TOTAL						**71.710,00**

Valor total da proposta: R$ 71.710,00 (Setenta e um mil, setecentos e dez reais).

P.M.C. Fls 225 Rub

OLAPER COM. DISTR. DE LUBRIF. E PNEUS EIRELI
TIAGO PIASSON
CPF 014.084.341-80

17.553.866/0001-22
OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA
Rua. Salin Nadaf 361
Varzea Grande – MT

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72 I.E. 13.210.122-0
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1969

ANEXO I

ADILSON GHISI
CNPJ: 05.161.639/0001-72

Sessão Pública: **22/06/2018**, às **08h00**min.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº **031 /2018**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: LUBRIFICANTES CAPITAL	
Razão Social: ADILSON GHISI	
CNPJ: 05.161.639/0001-72	**Optante pelo SIMPLES?** SIM
Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1928	
Bairro: Centro	**Cidade:** Cláudia – Mato Grosso
CEP: 78.540-000	**E-MAIL:** orcontas@terra.com.br
Telefone: (66) 3546-1969	**Fax:** (66)3546-1606
Banco: Banco do Brasil S/A	**Conta Bancária:** 42160-X
AGÊNCIA Cláudia **Nº** 5911-0	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente aos itens abaixo mencionados:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87184-2	1	40	**OLEO LUBRIFICANTE 10W30 4T DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MOTUL 4T OU MOBIL 4T OU IPIRANGA PROTECTION 4T**	IPIRANGA	R$ 31,00	R$ 1.240,00
198839-5	2	20	**OLEO PARA COMPRESSOR DE 1L**	TEXACO	R$ 18,00	R$ 360,00
			VALOR TOTAL			**R$ 1.600,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Um mil e seiscentos reais.
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 22/06/2019

P.M.C.
Fls 226
Rub

Cláudia, MT – 22 de Junho de 2018

ADILSON GHISI
Proprietário
Adilson Ghisi
CPF: 805 431.621-68

05.161.639/0001-72
ADILSON GHISI-EPP
Av. Marechal C. Rondon, Nº 1928 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão 00031 / 2018

Participante:	00000000 E M PUERTA-ME		
CNPJ / CPF:	05.028.849/0002-78		
Endereço:	AV ENG. JOSE DA SILVA TIAGO	Nº:	0000000S/N
Bairro:	AGUAS CLARAS	CEP:	78.365-000
Cidade:	SAPEZAL	Estado:	MT
Tipo de licitação:	Menor Preço	Apuração:	por Item
Local de abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	Data:	22/06/2018 Hora: 08:00
Prazo de entrega:	22/06/2018	Hora:	08:00
Condição de pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS, APÓS AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.		
Lote:	1 - AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-M		

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
47859	GRAXA PARA ROLAMENTO INCLUSIVE CUBO DE RODA 170KG TAMBOR DE 200 LITROS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IPIFLEX 1116 OU TUTELA MP2 OU ALVANIA RI3 SHELL	PETRONAS	UNIDADE	4,0000	2.590,0000	0	10.360,0000
47861	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 AW DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TUTELA HIDRAULIC AGM 68OU LUBRAX 68 OU IPITUR 68	PETRONAS	UNIDADE	100,0000	150,0000	0	15.000,0000
47864	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A VARGAS DOT 4 OU BOSCH OU MOTORCRAFT	TRW	UNIDADE	100,0000	8,8000	0	880,0000
47865	OLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE DE 20 LITROS SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A LUBRAX ATF TA OU TEXAMATIC ATF B OU TUTELA ATF	PETRONAS	UNIDADE	20,0000	230,0000	0	4.600,0000
47866	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX EXTRA TURBO OU BRUTUS OU TEXACO TD	PETRONAS	UNIDADE	100,0000	175,0000	0	17.500,0000
47867	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A URSA LA 3 OU TUTELA OU ULTRAMO SAE 40	PETRONAS	UNIDADE	40,0000	170,0000	0	6.800,0000
47872	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICO BALDE DE 20 LITROS SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A URANIA K OU BRUTUS 10W40 OU TEXACO 10W40	PETRONAS	UNIDADE	80,0000	290,0000	0	23.200,0000

P/P: Angela Maria Loch

© ÁGILI Software para a Área Pública

05.028.849/0002-78
E M PUERTA - ME
AV. ENGº. JOSÉ DA SILVA TIAGO, S/Nº
BAIRRO ÁGUA CLARA
CEP 78.365-000 - SAPEZAL - MT

P.M.C.
Fls 227
Rub

47873	OLEO P/ MOTOR FLEX SEMI SINTETICO 15W40 1L DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A F1 MASTER PERFORMANCE OU CASTROL SM OU TEXACO SEMI SINTETICO	PETRONAS	UNIDADE	375,0000	15,5000	0	5.812,5000
47874	ARLA 32 DE 20L	PLANTIVO	UNIDADE	240,0000	34,0000	0	8.160,0000
47877	FLUIDO P/ RADIADOR BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX FLUIDO PARA RADIADORES TEXACO VALVOLINE XTENDE LIFE OU TECBRIL	GT-OIL	UNIDADE	20,0000	200,0000	0	4.000,0000
47880	OLEO SAE 30 DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TUTELA TRC 30 LUBRAX TR 30 OU BRUTUS SAE 30	PETRONAS	UNIDADE	30,0000	200,0000	0	6.000,0000
47882	OLEO PARA MOTOR FLEX 5W30 DE 1 LITRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A F1 MASTER OU VALVOLINE FLEX OU LUBRAX FLEX	PETRONAS	UNIDADE	200,0000	19,5000	0	3.900,0000

Total por lote: R$ 106.212,5000
Total geral: R$ 106.212,5000

Observações: Banco: **CAIXA ECONOMICA AGENCIA: 3826 CONTA CORRENTE:115-9 Declaro para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, be**

Validade: 18/08/2018

Prazo de entrega: 22/06/2018

P/P: Angela Maria Dorn
Carimbo/Assinatura

05.028.849/0002-78
E M PUERTA - ME
AV. ENGº. JOSÉ DA SILVA TIAGO, S/Nº
BAIRRO ÁGUA CLARA
CEP 78.365-000 - SAPEZAL - MT

P.M.C.
Fls 228
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Jaú, 1380-B, Centro - CEP: 78.365-000 - Fone/Fax (65) 3383-2123/3383-2935
CNPJ 06.177.886/0001-20
- Notas, Protesto, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas –
ALDA RODRIGUES DOS REIS - Tabeliã e Registradora Pública

CARTÓRIO DO 2º OF... Alda Rodrigues dos Re... Tabeliã e Registrado... Sapezal - MT

Livro nº. 056-P
Folha nº. 070 e vs
1º Traslado

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO
Que faz(em) e assina(m) na forma abaixo:

P.M.C. Fls 229 Rub

SAIBAM quantos este instrumento de procuração virem que, aos quinze (15) do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e Comarca de Sapezal – MT, neste Cartório, situado na Av. Jaú, 1380-B, Centro, que tem por titular ALDA RODRIGUES DOS REIS, Tabeliã e Registradora, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **E.M. PUERTA - ME**, pessoa juridica de direito privado devidamente e inscrito no CPF/MF sob nº 05.028.849/0002-78, estabelecida na Aveinda Engenheiro José da Silva Tiago, Lote 02 A, bairro Água Clara, nesta Cidade de Sapezal/M, neste ato representaa por seu Proprietário: **ENIVALDO MANDARINO PUERTA**, brasileiro, declara ser casado, comerciante, nascido aos 27/08/1956, filho de: Francisco Puerta Netto e Glesa Mandarino Puerta, portador da Cédula de Identidade RG.nº 1.653.466 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 325.847.769-87, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José da Silva Tiago, s/nº, bairro Água Clara, nesta Cidade de SapezalMT. Pessoa(s) capaz(es) e reconhecida(s) por mim, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Por ele(s) me foi dito que, por este instrumento, nomeia(m) e constitue(m) como Procurador (a): **ANGELA MARIA LOCH**, brasileira, declara ser solteira, auxiliar financeiro, nascida aos 19/03/1976, filha de: Arlindo Loch e Nilse Maria Piaia Loch, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 0825636-5 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 800.714.571-00, residente e domiciliada na Rua do Cascudo, nº. 1830-A, bairro Jardim Ypê, nesta Cidade de Sapezal/MT, a quem confere os mais amplos PODERES: para o fim especial de REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE QUAISQUER REPARTIÇÕES OU ÓRGÃOS PÚBLICOS, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, a nível Federal, Estadual, Municipal e suas respectivas autarquias, nos demais Órgãos paraestatais, Secretarias de Governo e, Receita Federal, Exatorias de Rendas e Prefeituras, Serviços Notarias e Registrais em geral, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Instituto Nacional de Reforma e Colonização Agrária - INCRA, podendo para tanto requerer, alegar, juntar, retirar e assinar todos e quaisquer papéis e documentos necessários; dar informações e declarações, cumprir exigências e fazer provas; pagar e receber quaisquer importâncias, dar e receber quitações; assinar recibos; representando-o ainda, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituindo advogados para o Foro em geral, em defesa dos interesses do Outorgante, inclusive os contidos nas cláusula *"ad judicia"*. Confere-lhe ainda, plenos poderes para representá-la JUNTO A QUAISQUER AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO EM GERAL ONDE COM ESTA SE APRESENTAR E PRECISO FOR, podendo abrir, movimentar e transferir Contas Correntes, encerrar e/ou zerá-las; cadastrar senhas numéricas e/ou alfabéticas; requerer cartões de débito e/ou crédito; requisitar, solicitar ou pedir talões de cheques; sacar numerários, solicitar saldos; emitir, assinar, aceitar, endossar, descontar e/ou sacar cheques, realizar transferências de numerários; avalisar, obter empréstimos e/ou financiamentos de quaisquer natureza assinando seus respectivos contratos, aditivos, prorrogações, parcelamentos; e ainda, GERIR E ADMINISTRAR AS PROPRIEDADES RURAIS DAS QUAIS A OUTORGANTE E O PROCURADOR SÃO PROPRIETÁRIOS, podendo alugar, locar, comprar, vender, compromissar, prometer vender ou comprar, dar, doar, hipotecar ou por qualquer outro modo ou forma adquirir, alienar, onerar, alugar, arrendar, emprestar em comodato e/ ou gravar bens móveis, pagar e receber em seu nome, dando e recebendo recibo e quitação; outorgar, aceitar e assinar as competentes Escrituras, inclusive de Divisão Amigável, por Instrumentos Públicos ou particulares, assinar Contratos de Parceria Agrícola e de Usinas, receber e/ ou transmitir posse, domínio, direitos e ações; pagar impostos, taxas ou contribuições de melhorias; podendo, ainda, REPRESENTÁ-LA PERANTE A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, e aí requerer e assinar contratos de abertura de empresas, alteração contratual, praticar todos e quaisquer atos necessários, assinando todos os documentos necessários, recolher as respectivas taxas e/ou emolumentos; podendo ainda, assinar requerimentos, firmar compromissos, requerer e retirar certidões, concordar, discordar, assinar recibos

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia:303

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17553866/0001-22
Razão Social: OLAPER COM E DIST DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME
Nome Fantasia: OLAPER COMERCIO
Endereço: R MARIO MOTA 210 SALA 03 / CENTRO-NORTE / VARZEA GRANDE / MT / 78110-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061818051380109599

Informação obtida em 03/07/2018, às 11:04:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 230
Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05028849/0002-78
Razão Social: E M PUERTA ME
Endereço: AV ENG JOSE DA SILVA TIAGO SN QD 03 A, LT 02 A / AGUAS CLARAS / SAPEZAL / MT / 78365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061812114741920601

Informação obtida em 03/07/2018, às 11:00:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 231
Rub

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 031/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 03 DE JULHO DE 2018.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 232
Rub

CLÁUDIA – MT, 03 de JULHO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVOS ANTI-CORROSIVOS E GRAXA PARA ROLAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 233
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVOS ANTI-CORROSIVOS E GRAXA PARA ROLAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 03 de JULHO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 234
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **ADILSON GHISI EPP, E M PUERTA – ME, e OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI.** Classificadas como vencedoras do Pregão Presencial n.º 031/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 03 de JULHO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 235
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ADILSON GHISI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.161.639/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.210.122-0, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1928, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Adilson Ghisi**, portador do CIRG n.º 1127830-7 SJ/MT e CPF n.º 805.431.621-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL ÓLEOSLUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87184-2	2	40	**OLEO LUBRIFICANTE 10W30 4T DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MOTUL 4T OU MOBIL 4T OU IPIRANGA PROTECTION 4T**	IPIRANGA	31,00	1.240,00
198839-5	20	20	**OLEO PARA COMPRESSOR DE 1L**	TEXACO	18,00	360,00
			VALOR TOTAL			1.600,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

P.M.C.
Fls 236
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C.
Fls 237
Rub

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

P.M.C.
Fls 238
Rub

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

P.M.C.
Fls 239
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C
Fls 240
Rub

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

P.M.C.
Fls 241
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** a proposta da empresa **ADILSON GHISI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

ADILSON GHISI EPP
Adilson Ghisi
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 242
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **ADILSON GHISI EPP,** ao fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, a SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 031/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 243
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **E M PUERTA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.028.849/0002-78 e Inscrição Estadual n.º 13.214.151-5, estabelecida a Avenida Eng. José Da Silva Tiago, Sn.º, Qda 3, Lote 02 A, Aguas Claras, cidade de Sapezal/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **Enivaldo Mandarino Puerta**, portador do CIRG n.º 1653466 SSP/PR e CPF n.º 325.847.769-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL ÓLEOSLUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183067-8	1	4	**GRAXA PARA ROLAMENTO INCLUSIVE CUBO DE RODA 170KG TAMBOR DE 200 LITROS DEQUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À IPIFLEX 1116 OU TUTELA MP2 OU ALVANIA RI3 SHELL**	PETRONAS	2.590,00	10.360,00
200174-8	3	100	**OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 AW DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TUTELA HIDRAULIC AGM 68OU LUBRAX 68 OU IPITUR 68**	PETRONAS	150,00	15.000,00
153530-7	4	300	**OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MOTOR 4TEMPO 1 LITRODE QUALIDADE SIMILAR OU AO IPIRRANGA 4T PROTECTION OU**			

Angela Maria Locks

P.M.C. Fls 244 Rub

			MOBIL 4T OU MOTUL 4 T			
272597-5	6	100	**FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À VARGAS DOT 4 OU BOSCH OU MOTORCRAFT**	TRW	8,80	880,00
167626-1	7	20	**OLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À LUBRAX ATF TA OU TEXAMATIC ATF B OU TUTELA ATF**	PETRONAS	230,00	4.600,00
198865-4	8	100	**OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX EXTRA TURBO OU BRUTUS OU TEXACO TD**	PETRONAS	175,00	17.500,00
68053-2	9	40	**OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À URSA LA 3 OU TUTELA OU ULTRAMO SAE 40**	PETRONAS	170,00	6.800,00
148608-0	14	80	**OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICO BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À URANIA K OU BRUTUS 10W40 OU TEXACO 10W40**	PETRONAS	290,00	23.200,00
163672-3	15	375	**OLEO P/ MOTOR FLEX SEMI SINTETICO 15W40 1L DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À F1 MASTER PERFORMANCE OU CASTROL SM OU TEXACO SEMI SINTETICO**	PETRONAS	15,50	5.812,50
428335-0	16	240	**ARLA 32 DE 20L**	PLANTIVO	34,00	8.160,00
155423-9	19	20	**FLUIDO P/ RADIADOR BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À LUBRAX FLUIDO PARA RADIADORES TEXACO VALVOLINE XTENDE LIFE OU TECBRIL**	GT-OIL	200,00	4.000,00
90788-0	22	30	**OLEO SAE 30 DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TUTELA TRC 30 LUBRAX TR 30 OU BRUTUS SAE 30**	PETRONAS	200,00	6.000,00

P.M.C.
Fls 245
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

Angela Maria Loch

Tatiely

390577-2	24	200	**OLEO PARA MOTOR FLEX 5W30 DE 1 LITRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À F1 MASTER OU VALVOLINE FLEX OU LUBRAX FLEX**	PETRONAS	19,50	3.900,00
			VALOR TOTAL			106.212,50

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Angela Maria Loch

P.M.C. 246
Fls
Rub

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

P.M.C. 247
Fls
Rub

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C. Fls 248 Rub

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições

Angela Maria Loch

fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Fls P.M.C 249
Rub

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Angela Maria Loch

Fatinha

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C.
Fls 250
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Angela Maria Loch

Fatimy

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** a proposta da empresa **E M PUERTA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

PP Angela Maria Locks

E M PUERTA ME
Enivaldo Mandarino Puerta
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C.
Fls 251
Rub

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 252
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Jaú, 1380-B, Centro - CEP: 78.365-000 - Fone/Fax (65) 3383-2123/3383-2935
CNPJ 06.177.886/0001-20
- Notas, Protesto, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas –
ALDA RODRIGUES DOS REIS - Tabeliã e Registradora Pública

CARTÓRIO DO 2º OF... Alda Rodrigues dos Re... Tabeliã e Registrado... Sapezal - MT

Livro nº. 056-P
Folha nº. 070 e vs
1º Traslado

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO
Que faz(em) e assina(m) na forma abaixo:

P.M.C. 253
Fls
Rub

SAIBAM quantos este instrumento de procuração virem que, aos quinze (15) do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e Comarca de Sapezal – MT, neste Cartório, situado na Av. Jaú, 1380-B, Centro, que tem por titular ALDA RODRIGUES DOS REIS, Tabeliã e Registradora, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **E.M. PUERTA - ME**, pessoa juridica de direito privado devidamente e inscrito no CPF/MF sob nº 05.028.849/0002-78, estabelecida na Aveinda Engenheiro José da Silva Tiago, Lote 02 A, bairro Água Clara, nesta Cidade de Sapezal/M, neste ato representaa por seu Proprietário: **ENIVALDO MANDARINO PUERTA**, brasileiro, declara ser casado, comerciante, nascido aos 27/08/1956, filho de: Francisco Puerta Netto e Glesa Mandarino Puerta, portador da Cédula de Identidade RG.nº 1.653.466 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 325.847.769-87, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José da Silva Tiago, s/nº, bairro Água Clara, nesta Cidade de SapezalMT. Pessoa(s) capaz(es) e reconhecida(s) por mim, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Por ele(s) me foi dito que, por este instrumento, nomeia(m) e constitue(m) como Procurador (a): **ANGELA MARIA LOCH**, brasileira, declara ser solteira, auxiliar financeiro, nascida aos 19/03/1976, filha de: Arlindo Loch e Nilse Maria Piaia Loch, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 0825636-5 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 800.714.571-00, residente e domiciliada na Rua do Cascudo, nº. 1830-A, bairro Jardim Ypê, nesta Cidade de Sapezal/MT, a quem confere os mais amplos PODERES: para o fim especial de REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE QUAISQUER REPARTIÇÕES OU ÓRGÃOS PÚBLICOS, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, a nível Federal, Estadual, Municipal e suas respectivas autarquias, nos demais Órgãos paraestatais, Secretarias de Governo e, Receita Federal, Exatorias de Rendas e Prefeituras, Serviços Notarias e Registrais em geral, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Instituto Nacional de Reforma e Colonização Agrária - INCRA, podendo para tanto requerer, alegar, juntar, retirar e assinar todos e quaisquer papéis e documentos necessários; dar informações e declarações, cumprir exigências e fazer provas; pagar e receber quaisquer importâncias, dar e receber quitações; assinar recibos; representando-o ainda, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituindo advogados para o Foro em geral, em defesa dos interesses do Outorgante, inclusive os contidos nas cláusula *"ad judicia"*. Confere-lhe ainda, plenos poderes para representá-la JUNTO A QUAISQUER AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO EM GERAL ONDE COM ESTA SE APRESENTAR E PRECISO FOR, podendo abrir, movimentar e transferir Contas Correntes, encerrar e/ou zerá-las; cadastrar senhas numéricas e/ou alfabéticas; requerer cartões de débito e/ou crédito; requisitar, solicitar ou pedir talões de cheques; sacar numerários, solicitar saldos; emitir, assinar, aceitar, endossar, descontar e/ou sacar cheques, realizar transferências de numerários; avalisar, obter empréstimos e/ou financiamentos de quaisquer natureza assinando seus respectivos contratos, aditivos, prorrogações, parcelamentos; e ainda, GERIR E ADMINISTRAR AS PROPRIEDADES RURAIS DAS QUAIS A OUTORGANTE E O PROCURADOR SÃO PROPRIETÁRIOS, podendo alugar, locar, comprar, vender, compromissar, prometer vender ou comprar, dar, doar, hipotecar ou por qualquer outro modo ou forma adquirir, alienar, onerar, alugar, arrendar, emprestar em comodato e/ ou gravar bens móveis, pagar e receber em seu nome, dando e recebendo recibo e quitação; outorgar, aceitar e assinar as competentes Escrituras, inclusive de Divisão Amigável, por Instrumentos Públicos ou particulares, assinar Contratos de Parceria Agrícola e de Usinas, receber e/ ou transmitir posse, domínio, direitos e ações; pagar impostos, taxas ou contribuições de melhorias; podendo, ainda, REPRESENTÁ-LA PERANTE A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, e aí requerer e assinar contratos de abertura de empresas, alteração contratual, praticar todos e quaisquer atos necessários, assinando todos os documentos necessários, recolher as respectivas taxas e/ou emolumentos; podendo ainda, assinar requerimentos, firmar compromissos, requerer e retirar certidões, concordar, discordar, assinar recibos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 393

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **E M PUERTA – ME,** ao fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVOS ANTI-CORROSIVOS E GRAXA PARA ROLAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 031/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C. 254
Fls
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.553.866/0001-22 e Inscrição Estadual n.º 13.476.237-1, estabelecida a Rua Mario Motta, n.º 210, Sala 03, Centro, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Wenderson Jeferson Da Silva Guedes**, portador do CIRG n.º 15654893 SESP/MT e CPF n.º 730.495.061-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C. Fls 255 Rub

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL ÓLEOSLUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153530-7	4	300	**OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MOTOR 4TEMPO 1 LITRODE QUALIDADE SIMILAR OU AO IPIRRANGA 4T PROTECTION OU MOBIL 4T OU MOTUL 4 T**	IPIRANGA	19,00	5.700,00
188287-2	5	50	**OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W BALDE DE 20LT DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CASTROL EP 80 W OU LUBRAX 80 W OU WBF 100 80W SHELL**	LUBRAX	240,00	12.000,00
272597-5	6	100	**FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À VARGAS DOT 4 OU BOSCH OU MOTORCRAFT**	VARGA	14,90	1.490,00

00010583	10	50	**OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 BALDE DE 20LT DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MOBILUBE HD 85W140 OU LUBRAX GL5 OU TUTELA GL5**	LUBRAX	218,00	10.900,00
26199-8	11	20	**OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL 5 BALDE DE 20LT DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À IPIRANGA ULTRA GEAR MB 90 OU LUBRAX 90 GLX OU TUTELA 90**	LUBRAX	203,00	4.060,00
107490-3	13	100	**OLEO MOTOR 2 TEMPOS DE 1 LITRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CASTROL 8017OU MOTUL 2T OU IPIRANGA PROTECTION**	LUBRAX	15,50	1.550,00
0002958	17	20	**OLEO LUBRIFICANTE 10W30 20 DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TEXACO TDH OILOU SHELL S4 TXM OU IPIRANGA 434**	LUBRAX	214,00	4.280,00
110558-2	18	40	**OLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE DE 20LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TUTELA TRC 10W OU LUBRAX TR OU IPIRANGA BRUTUS PROTECTION**	LUBRAX	199,00	7.960,00
00010664	21	30	**OLEO 46 BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À LUBRAX HYDRA XP 46 OU BRUTUS 46 OU TUTELA 46 TRC**	LUBRAX	159,00	4,770,00
394723-8	25	100	**OLEO SAE 15W40 TURBO QUE ATENDE REQUISITOS ECF-2API CI/5L ACEA E7.12 20 L DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CATERPILAR 3E9848 OU TEXACO TDX OU MOBIL DELVAC 14000**	PETRONAS	190,00	19.000,00
			VALOR TOTAL			71.710,00

P.M.C. Fls 256 Rub

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C
Fls 257
Rub

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.
Fls 258
Rub

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

P.M.C.
Fls 259
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls 260
Rub

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

P.M.C.
Fls 261
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** a proposta da empresa **OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

CNPJ: 17.553.866/0001-22
OLAPER COM. E DISTR. DE LUB. E PNEUS EIRELI
Rua Mario Motta, Nº 210 - Centro
CEP 78110-620
Várzea Grande – MT

OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
Wenderson Jeferson Da Silva Guedes
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 262
Rub

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, ao fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVOS ANTI-CORROSIVOS E GRAXA PARA ROLAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 031/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 263
Rub

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BELA FORTE COMERCIAL LTDA ME

Pedro Ivo Pacheco Agustini

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Da publicação do CONTRATO 038/2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 02 de JULHO de 2018, Ano XIII, Edição nº 3.011, Página nº 151, **Onde se lê:**AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, ZERO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI ARTICULADO, EQUIPADA COM MOTOR 06 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 118 HP, AROS DE 03 PEÇAS; FREIO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS, RIPPER TRASEIRO COM MÍNIMO DE 05 DENTES, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 03 A RÉ, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.300 KG, FARÓIS DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRO E TRASEIRO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE HORAS, CONFORME ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

Se Leia:AQUISIÇÃO DE (UMA) MOTONIVELADORA MARCA KOMATSU, MODELO GD535-5 NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR KOMATSU SAAD102E-2 TURBO ALIMENTADO E PÔS ARREFECIMENTO AR/AR. POTÊNCIA DE 151HP, TRANSMISSÃO KOMATSU DE 08 VELOCIDADES AVANTE E 04 A RÉ CONJUNTO DE LAMINA COM AS DIMENSÕES 3.700MM X 650 X 16MM, PNEUS 1.400 X 24 X 12 LONAS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS (SAE) COM AR CONDICIONADO, RIPER TRAZEIRO COM 05 DENTES E 09 ESCARIFICADOR, PESO OPERACIONAL 15.000KG E KOMTRAX STAND PARA O MODELO. KOMTRAX - SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE DOS SERVIÇOS, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DIAGNOSTICO DE FALHA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E HORA DE TRABALHO A SER FEITO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA, COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 ANOS STANDARD PARA O MODELO, CONFORME ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT Claudia, 03/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

P.M.C. Fls 264 Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ADILSON GHISI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.161.639/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.210.122-0, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1928, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Adilson Ghisi**, portador do CIRG n.º 1127830-7 SJ/MT e CPF n.º 805.431.621-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL ÓLEOSLUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87184-2	2	40	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 4T DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MOTUL 4T OU MOBIL 4T OU IPIRANGA PROTECTION 4T	IPIRANGA	31,00	1.240,00
198839-5	20	20	OLEO PARA COMPRESSOR DE 1L	TEXACO	18,00	360,00
			VALOR TOTAL			1.600,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C. Fls 265 Rub

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls 266
Rub

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.° 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

P.M.C.
Fls 26
Rub

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** a proposta da empresa **ADILSON GHISI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ADILSON GHISI EPP

Adilson Ghisi

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

P.M.C. 268
Fls
Rub

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 721, DE 02 DE JULHO DE 2018

LEI N° 721, DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a inclusão da área de localização da Escola Municipal Catarina Canozo no Perímetro Urbano da Sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano da Sede do Município de Cláudia/MT, a área de 3.069,00 m² (três mil e sessenta e nove metros quadrados), parte do imóvel rural denominado Fazenda Estância Querência, de propriedade de Canozo Madeiras S/A – Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.071.220/0004-12, com área de 54,40 ha (cinquenta e quatro hectares e quarenta ares), registrada sob nº 765, Ficha 01, Livro 2, do Registro Geral, no 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Cláudia/MT.

Art. 2º A área ora incluída no perímetro urbano da Sede do Município é constituída por 3.069 m² (três mil e sessenta e nove metros quadrados), delimitada pelas coordenadas dos Vértices 1. Latitude: 11°30´2.40"S, Longitude: 54°53'18.77"0; 2. Latitude: 11°30'3.53"S, Longitude: 54°53'18.45"O; 3. Latitude: 11°30'2.76"S, Longitude: 54°53'20.67"O; 4. Latitude: 11°30'3.99"S, Longitude: 54°53'20.40"O.

Art. 3º A área a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei é parte do Setor de Expansão Futura constante do Plano Diretor Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 116.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **E M PUERTA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.028.849/0002-78 e Inscrição Estadual n.º 13.214.151-5, estabelecida a Avenida Eng. José Da Silva Tiago, Sn.º, Qda 3, Lote 02 A, Aguas Claras, cidade de Sapezal/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **Enivaldo Mandarino Puerta**, portador do CIRG n.º 1653466 SSP/PR e CPF n.º 325.847.769-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL ÓLEOSLUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183067-8	1	4	GRAXA PARA ROLAMENTO INCLUSIVE CUBO DE RODA 170KG TAMBOR DE 200 LITROS DEQUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À IPIFLEX 1116 OU TUTELA MP2 OU ALVANIA RI3 SHELL	PETRONAS	2.590,00	10.360,00
200174-8	3	100	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 AW DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TUTELA HIDRAULIC AGM 68OU LUBRAX 68 OU IPITUR 68	PETRONAS	150,00	15.000,00
153530-7	4	300	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MOTOR 4TEMPO 1 LITRODE QUALIDADE SIMILAR OU AO IPIRRANGA 4T PROTECTION OU MOBIL 4T OU MOTUL 4 T			
272597-5	6	100	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À VARGAS DOT 4 OU BOSCH OU MOTORCRAFT	TRW	8,80	880,00
167626-1	7	20	OLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À LUBRAX ATF TA OU TEXAMATIC ATF B OU TUTELA ATF	PETRONAS	230,00	4.600,00
198865-4	8	100	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX EXTRA TURBO OU BRUTUS OU TEXACO TD	PETRONAS	175,00	17.500,00
68053-2	9	40	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À URSA LA 3 OU TUTELA OU ULTRAMO SAE 40	PETRONAS	170,00	6.800,00
148608-0	14	80	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICO BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À URANIA K OU BRUTUS 10W40 OU TEXACO 10W40	PETRONAS	290,00	23.200,00
163672-3	15	375	OLEO P/ MOTOR FLEX SEMI SINTETICO 15W40 1L DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À F1 MASTER PERFORMANCE OU CASTROL SM OU TEXACO SEMI SINTETICO	PETRONAS	15,50	5.812,50
428335-0	16	240	ARLA 32 DE 20L	PLANTIVO	34,00	8.160,00
155423-9	19	20	FLUIDO P/ RADIADOR BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À LUBRAX FLUIDO PARA RADIADORES TEXACO VALVOLINE XTENDE LIFE OU TECBRIL	GT-OIL	200,00	4.000,00
90788-0	22	30	OLEO SAE 30 DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TUTELA TRC 30 LUBRAX TR 30 OU BRUTUS SAE 30	PETRONAS	200,00	6.000,00
390577-2	24	200	OLEO PARA MOTOR FLEX 5W30 DE 1 LITRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À F1 MASTER OU VALVOLINE FLEX OU LUBRAX FLEX	PETRONAS	19,50	3.900,00
			VALOR TOTAL			106.212,50

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

P.M.C. Fls 269 Rub

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

P.M.C
Fls 270
Rub

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls
Rub

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.° 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C.
Fls 222
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** a proposta da empresa **E M PUERTA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

E M PUERTA ME

Enivaldo Mandarino Puerta

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

P.M.C. Fls 273 Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa BELA FORTE COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.296.486/0001-15 e Inscrição Estadual n.º. 13.617.827-8, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 155, Sala 02, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº. Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador do CIRG n.º 1.759.019 SESP/SC e CIC n.º 707.703.529-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
4	151236-6	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	23	Unidad e	RADEX	R$ 5,10	R$ 117,30
5	324535-7	Apagador (Quadro Branco)	17	Unidad e	RADEX	R$ 4,38	R$ 74,46
8	53661-0	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	256	Unidad e	USA	R$ 0,28	R$ 71,68
9	33176-7	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	197	Unidad e	USA	R$ 0,17	R$ 33,49
10	24323-0	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	292	Unidad e	USA	R$ 0,81	R$ 236,52
12	58290-5	Aspirais pretos (500 folhas) unidade	100	unidad e	USA	R$ 1,90	R$ 190,00
13	265135-1	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	950	Pacote	PARANALATEX	R$ 5,20	R$ 4.940,00
16	281161-8	Bastão de cola quente grosso	445	Unidad e	MARIPEL	R$ 1,07	R$ 476,15
25	224871-9	Caderno de linhas 48 fls c/ aspiral	305	Unidad e	FORONI	R$ 3,10	R$ 945,50
26	162219-6	Caderno de 96 folhas c/ aspiral	132	Unidad e	FORONI	R$ 5,46	R$ 720,72

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

Edino Gnoatto

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

P.M.C. Fls 214 Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.553.866/0001-22 e Inscrição Estadual n.º 13.476.237-1, estabelecida a Rua Mario Motta, n.º 210, Sala 03, Centro, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Wenderson Jeferson Da Silva Guedes**, portador do CIRG n.º 15654893 SESP/MT e CPF n.º 730.495.061-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL ÓLEOSLUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153530-7	4	300	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MOTOR 4TEMPO 1 LITRODE QUALIDADE SIMILAR OU AO IPIRRANGA 4T PROTECTION OU MOBIL 4T OU MOTUL 4 T	IPIRANGA	19,00	5.700,00
188287-2	5	50	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W BALDE DE 20LT DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CASTROL EP 80 W OU LUBRAX 80 W OU WBF 100 80W SHELL	LUBRAX	240,00	12. 000,00
272597-5	6	100	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À VARGAS DOT 4 OU BOSCH OU MOTORCRAFT	VARGA	14,90	1.490,00
00010583	10	50	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 BALDE DE 20LT DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MOBILUBE HD 85W140 OU LUBRAX GL5 OU TUTELA GL5	LUBRAX	218,00	10. 900,00
26199-8	11	20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL 5 BALDE DE 20LT DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À IPIRANGA ULTRA GEAR MB 90 OU LUBRAX 90 GLX OU TUTELA 90	LUBRAX	203,00	4.060,00
107490-3	13	100	OLEO MOTOR 2 TEMPOS DE 1 LITRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CASTROL 8017OU MOTUL 2T OU IPIRANGA PROTECTION	LUBRAX	15,50	1.550,00
0002958	17	20	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 20 DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TEXACO TDH OILOU SHELL S4 TXM OU IPIRANGA 434	LUBRAX	214,00	4.280,00
110558-2	18	40	OLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE DE 20LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TUTELA TRC 10W OU LUBRAX TR OU IPIRANGA BRUTUS PROTECTION	LUBRAX	199,00	7.960,00
00010664	21	30	OLEO 46 BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À LUBRAX HYDRA XP 46 OU BRUTUS 46 OU TUTELA 46 TRC	LUBRAX	159,00	4,770,00
394723-8	25	100	OLEO SAE 15W40 TURBO QUE ATENDE REQUISITOS ECF-2API CI/5L ACEA E7.12 20 L DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CATERPILAR 3E9848 OU TEXACO TDX OU MOBIL DELVAC 14000	PETRONAS	190,00	19. 000,00

			VALOR TOTAL			71.710,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C. Fls 275 Rub

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

P.M.C
Fls 276
Rub

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

P.M.C. Fls 217

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** a proposta da empresa **OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

Wenderson Jeferson Da Silva Guedes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

P.M.C. Fls 218 Rub

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

CONTRATO: 039/2018

CONTRATADO: IVO SCHLEICHER

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 1715, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DA ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018

DATA DE VIGENCIA: 31/12/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08. 839.444/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 13.338525-6, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º 856, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Monica Bortoletto De Oliveira**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 1132692-1 SESP/MT e CPF n.º 535.476.911-68, doravante

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 031/2018 - Saneamentos 2ª Licita.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1 Gregore	Empresa 2 Adilson	Empresa 3 Angel	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓	✓	✓		
Contrato Social	✓	✓	✓		
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	—	—	✓		
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓	✓		
ME e EPP Prerrogativas	✓	✓	✓		

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓	✓	✓		
Endereço	✓	✓	✓		
Telefone	—	✓	✓		
Número da conta	—	✓	✓		
e-mail (se possível)	—	✓	✓		
Validade ≥ 60 dias	✓	✓	✓		

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓	✓	✓		
RG Procurador e Procuração*	—	—	✓		
Registro Comercial	✓	✓	✓		
Estat./Contrato Social	✓	✓	✓		
Doc. Eleição S/A*	—	—	—		
Inscrição Contrato	—	—	—		